

MENSAGEM Nº 51 /2016.

Maceió, 29 de setembro de 2016.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “*Altera a Lei Estadual nº 7.729, de 15 de setembro de 2015, que institui a Bolsa de Qualificação Profissional para os agentes penitenciários, e dá outras providências*”.

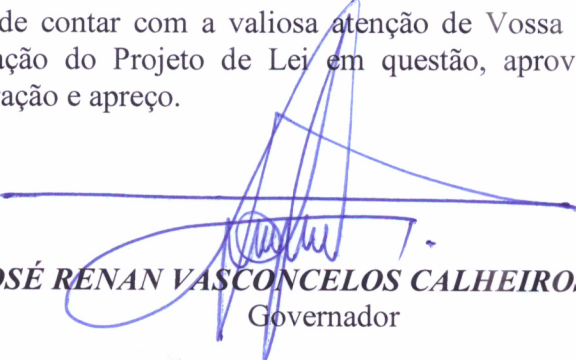
O disposto nesta proposição é fruto do esforço conjunto realizado pela Administração Pública e a entidade de classe da categoria e visa atender às necessidades de qualificação dos Agentes Penitenciários de Alagoas, com o intuito de conferir a esses servidores meios para obtenção do treinamento especial necessário ao bom desempenho da função pública.

Esta proposta, por meio da alteração da Lei Estadual nº 7.729, de 2015, permitirá o pagamento da referida Bolsa por mais 12 (doze) meses e tem por objetivo dar continuidade à valorização dos referidos trabalhadores, de modo a incentivar a qualificação, a formação continuada e a preparação para os desafios diários de sua profissão.

A manutenção da Bolsa de Qualificação Profissional é de suma importância para fomentar a contínua atualização e aprimoramento dos servidores do Sistema Penitenciário, tendo em vista o alto grau de complexidade das ações executadas, melhorando o desempenho de suas atribuições e, conseqüentemente, prestando um melhor serviço público à sociedade alagoana.

Ressalta-se a existência de disponibilidade orçamentária para suportar os efeitos financeiros desta proposição e, ainda, que o pagamento da Bolsa tem caráter indenizatório e sua duração se dará por tempo determinado.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.


JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ DANTAS LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº / 2016.

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 7.729, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI A BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS AGENTES PENITENCIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Os dispositivos adiante indicados da Lei Estadual nº 7.729, de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – o *caput* do art. 2º:

“Art. 2º O benefício da Bolsa de Qualificação Profissional será concedido ao Agente Penitenciário que esteja frequentando cursos de qualificação perante a Escola de Governo, a Escola Penitenciária ou a Escola da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.

(...) (NR)”

II – o *caput* do art. 3º:

“Art. 3º A Bolsa de Qualificação Profissional será paga aos Agentes Penitenciários que cumprirem os requisitos desta Lei, pelo período de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, e seu pagamento observará os valores e o cronograma previstos no Anexo Único.

(...)”NR

Art. 2º A Lei Estadual nº 7.729, de 2015, passa a vigorar acrescida do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de setembro de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº / 2016.

ANEXO ÚNICO

**CRONOGRAMA DE MAJORAÇÃO DA BOLSA DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS**

Mês de Vigência	Valor
De setembro de 2015 a agosto de 2016	R\$ 500,00
No mês de setembro de 2016	R\$ 540,00
No mês de outubro de 2016	R\$ 580,00
No mês de novembro de 2016	R\$ 620,00
No mês de dezembro de 2016	R\$ 660,00
No mês de janeiro de 2017	R\$ 700,00
No mês de fevereiro de 2017	R\$ 740,00
No mês de março de 2017	R\$ 780,00
No mês de abril de 2017	R\$ 820,00
No mês de maio de 2017	R\$ 860,00
No mês de junho de 2017	R\$ 900,00
No mês de julho de 2017	R\$ 900,00
No mês de agosto de 2017	R\$ 900,00